

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 237

São Paulo

sexta-feira, 14 de dezembro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.081, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 8.500.000 (oito milhões, quinhentos mil cruzeiros) para construção, à instituição assistencial Obras Sociais da Paróquia de Avaí (OS-PA), Departamento: Creche São Sebastião, na D.R. 07 — Bauru, em Avaí.

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.082, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. Fundação Antonio Prudente, Departamento: Hospital A. C. Camargo	300.000.000
b) Cotia	
1. Associação Hospital de Cotia	70.000.000
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Anelândia	
1. Hospital e Maternidade de Anelândia	30.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.083, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ourinhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município necessário à construção da "EEPG de Vila Sândano"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ourinhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.485,48 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados) situado no município e comarca de Ourinhos, necessário à construção da "EEPG de Vila Sândano", com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo n.º 89.183/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", distante 9,00m da interseção dos alinhamentos das Ruas Sebastião Miranda e Cesira S. Migliari; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Cesira S. Migliari, na distância de 91,25m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva 14,13m (desenvolvimento de curva de raio de 9,00m), até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue pelo alinhamento da Av. Fausto Matarachana, na distância de 42,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva 14,13m (desenvolvimento de curva de raio de 9,00m) até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Julio Zaac Abuchan, na distância de 91,25m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva 14,13m (desenvolvimento de curva de raio de 9,00m), até encontrar o ponto "G"; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Sebastião Miranda, na distância de 42,00m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva 14,13m (desenvolvimento de curva de raio de 9,00m), até encontrar o ponto inicial "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.084, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Casa Militar, do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 317.952.071 (trezentos e dezessete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setenta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1		Valores em Cr\$	
Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Casa Militar		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	317.952.071	
	Subtotal	317.952.071	
	TOTAL	317.952.071	

Atividades		Correntes	Capital	Total
Coordenação da Casa Militar				
03.07.020.2.016		317.952.071	0	317.952.071
	TOTAL	317.952.071	0	317.952.071

TABELA 2		Valores em Cr\$	
Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Administração Direta		
	Casa Militar		
	TOTAL	317.952.071	
4.º Quota		317.952.071	

DECRETO N.º 23.085, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Lei n.º 4.379, de 9 de novembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 43.586.461 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 320.000.000 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 43.586.461 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 276.413.539 (duzentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros), nos termos do inciso II, com recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1		Valores em Cr\$		
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		43.586.461	
	Subtotal		43.586.461	
	TOTAL		43.586.461	
Atividades				
		Correntes	Capital	Total
Ativ. Hosp. Cln. Fac. Med. Rib. Preto USP				
13.75.428.8.035		0	43.586.461	43.586.461
	TOTAL	0	43.586.461	43.586.461
07.56	HC Fac. Medicina Ribeirão Preto USP			
3.1.2.0	Material de Consumo		200.000.000	
	Subtotal		200.000.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		120.000.000	
	Subtotal		120.000.000	
	TOTAL		320.000.000	
Atividades				
		Correntes	Capital	Total
Assistência Hospitalar Geral				
13.75.428.2.049		200.000.000	120.000.000	320.000.000
	TOTAL	200.000.000	120.000.000	320.000.000

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	23
Universidades	16	Assembleia Legislativa	29
Ministério Público	20	Diário dos Municípios	33
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	46
Editais	22	Boletim Federal	48

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 14 de dezembro — Sexta-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
9h30	Secretário do Governo
12h	Apresentação do Programa de Obras, da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para a Grande São Paulo — Salão dos Despachos
15h30	Secretário Particular
16h30	Procurador Geral da Justiça
17h	Assessoria Especial
18h	Despachos Administrativos
19h	Viagem a Jacaréi